



EDITAL Nº 268/2026

Pregão Eletrônico nº 19/2026.

Processo Licitatório nº 315/2026.

Julgamento: menor preço por item.

Data - Hora: 28/07/2026 - 09h:00min.

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos da lei nº 14.133/2021, LC 123/2006, LC 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo decreto nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a **aquisição de equipamento e material permanente para uso na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso.**



1.2. Todas as exigências, especificações, quantidades e valores de referência estão constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, que deverá ser fielmente observado.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia **28/07/2026**, às **09:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às **08:00 horas** desta mesma data.

2.2. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço unitário do item licitado.

2.3. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão pagos com recursos próprios do município e recursos de emenda impositiva de vereadores, previstos no Plano de Contratação Anual vigente, cobertos pela dotação orçamentária seguinte:

Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa
2.027	1500	4.4.90.52.00 (558) Equipamento e Material Permanente
2.028	1500	4.4.90.52.00 (608) Equipamento e Material Permanente

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo suporte ao fornecedor através do Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4555.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico do pregão, cumprir as regras do presente edital:





4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela constante no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

5.4. Todos os valores propostos devem englobar a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou





carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados neste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. A participação na sessão pública deste pregão, se dará mediante a utilização de chave de acesso e senha de cada licitante, o qual deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

G. MODO DE DISPUTA

G.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que a etapa competitiva de envio de lances para cada item/lote da sessão durará 10 (dez) minutos e, após





isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

G.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

G.3. Não havendo novos lances no lote/item na etapa de prorrogação automática, a disputa do item/lote será encerrada automaticamente.

G.4. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

G.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

G.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações vigentes, sendo, essa etapa, feita automaticamente pelo sistema da plataforma de licitação, sem interferência do pregoeiro.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 15 minutos.





11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada a regularização, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor. prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 12.4.1. O Pregoeiro poderá sanar esta restrição, caso consiga emitir, através da internet, o documento regularizado em nome do licitante, usando o CNPJ referente para consulta.





12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o mesmo prazo para o envio da documentação de habilitação para a nova licitante classificada.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, os documentos seguintes especificados, em até 2 (duas) horas após o fim da sessão de disputa, sob pena de inabilitação. Serão aceitos arquivos no formato PDF, RAR ou ZIP.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial no caso de empresa individual **OU** cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social em vigor no caso de sociedades comercial e/ou sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores **OU** cópia de decreto de autorização emitida pelo órgão competente no caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país.

b) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

c) Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado, junto à cópia de documento de identificação com foto do procurador, devidamente autenticado;

d) Declaração Unificada nos moldes do Anexo III deste edital.

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.





b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Proposta de preços atualizada para o valor final proposto, com as informações completas da empresa para contato, datado e assinado pelo responsável pela sua elaboração (Modelo no Anexo IV deste edital).

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na alínea “b” e na alínea “c” do item 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. Todas as razões recursais porventura manifestadas, assim como as contrarrazões, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhadas ao pregoeiro apenas pela plataforma da licitação, sob pena de ser ignorada e invalidada.

14.5. O pregoeiro analisará as razões e contrarrazões apresentadas e, no prazo de até 3 (três) dias úteis, proferirá a sua decisão com embasamento jurídico, e dará andamento ao processo para as fases de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. É determinado que o instrumento contratual utilizado será o **Contrato Administrativo**, contendo todas as cláusulas estabelecidas para cumprimento das partes.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato referente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo II deste edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento), quando considerada inexecução total do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo determinado na Lei Municipal nº 2017/2025.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo determinado na Lei Municipal nº 2017/2025, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo determinado na Lei Municipal nº 2017/2025.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;





- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. Nas hipóteses em que a infração praticada se enquadrar nos casos legalmente previstos na Lei nº 14.133/2021, a reabilitação do licitante ou contratado poderá exigir, como condição adicional, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, mediante análise da autoridade competente e manifestação jurídica prévia, quando cabível.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I e na Minuta do Contrato do Anexo II deste edital.

1G. DO FORO COMPETENTE

1G.1. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

20. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

20.1. São anexos, como parte do presente edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços Reajustada;

Nova Palma/RS, 15 de julho de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto; e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de notebooks, aparelho celular do tipo smartphone, caixa de som amplificada e computador tipo desktop destinados ao atendimento das demandas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, visando ao apoio das atividades pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional da rede municipal de ensino e da Secretaria de Cultura.

2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, acompanhados de nota fiscal, manuais, acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, garantia mínima e assistência técnica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico para aquisição imediata, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória da contratação, ao planejamento, ao Termo de Referência, ao pregão e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar correspondente, o qual demonstrou a necessidade pública, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução escolhida para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso.

3.3. A contratação observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, julgamento objetivo, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





4.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes, compreendendo notebooks, smartphone, caixa de som amplificada e computador tipo desktop, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas, administrativas e de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso.

4.2. Os notebooks serão utilizados para apoio às atividades administrativas e pedagógicas, elaboração de documentos, registros, planejamento escolar, uso de sistemas, organização de informações e demais rotinas vinculadas à educação municipal.

4.3. O smartphone será utilizado como instrumento de apoio à comunicação institucional e administrativa, especialmente para contato com servidores, empresas, unidades escolares, transporte escolar e demais interlocutores necessários ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A caixa de som amplificada será utilizada em eventos, reuniões, apresentações, atividades pedagógicas, ações escolares e demais atividades institucionais que demandem suporte de áudio.

4.5. O computador tipo desktop destina-se ao uso da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto para dar suporte às atividades condizentes da área da Cultura nos aspectos de elaboração de documentos, registros, planejamento, uso de sistemas e demais demandas vinculadas à rotina da mesma.

4.6. A solução contempla o fornecimento dos equipamentos, entrega no local indicado pela Administração, apresentação de nota fiscal, manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, garantia mínima, assistência técnica e verificação de conformidade no momento do recebimento.

4.7. Os bens serão incorporados ao patrimônio municipal, devendo ser submetidos aos procedimentos internos de recebimento, conferência e tombamento patrimonial, quando aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao adequado atendimento da demanda, assegurando qualidade, durabilidade, desempenho, compatibilidade e segurança dos equipamentos fornecidos.

5.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, lacrados, em perfeito estado de funcionamento, sem sinais de utilização anterior, não recondicionados, não remanufaturados, não provenientes de mostruário e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, carregadores, fontes, manuais, certificados de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.





5.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos pelo prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.5. A entrega deverá ocorrer na sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Palma, na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.6. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, garantia, assistência técnica, regularidade fiscal e proteção ao consumidor.

5.7. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade e compatibilidade, sendo vedada a restrição indevida à competitividade por indicação injustificada de marca, modelo ou fabricante exclusivo.

5.8. SUSTENTABILIDADE

5.8.1. A presente contratação observará práticas de sustentabilidade, considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes do uso e do descarte de equipamentos eletroeletrônicos.

5.8.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade compatível com o uso educacional e administrativo, menor necessidade de substituição prematura e assistência técnica disponível.

5.8.3. Ao final da vida útil, os equipamentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de logística reversa, programas de desfazimento patrimonial regular, pontos de coleta autorizados ou outros mecanismos admitidos pela legislação ambiental vigente.

5.8.4. A contratada deverá fornecer equipamentos em embalagens adequadas ao transporte e proteção dos bens, evitando desperdícios e danos durante a entrega.

5.9. SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1. Não será admitida a subcontratação, ou seja, a contratação de outra empresa para a entrega total ou parcial dos bens pretendidos, ficando o fornecimento sob responsabilidade integral da contratada.

5.10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Será exigida garantia mínima de 12 meses para os equipamentos fornecidos, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.10.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição, reparo ou correção dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

5.10.3. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a entrega única dos bens e a existência de





garantia técnica dos equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração Municipal.

6.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. Todos os custos relacionados à entrega, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.

6.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos no transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal e de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.6. A contratada deverá executar fielmente o fornecimento de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alteração unilateral de marca, modelo, especificação ou condição de fornecimento sem prévia concordância da Administração.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou danos decorrentes de fornecimento inadequado.

6.8. A contratação terá vigência de 120 dias, contados da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para a entrega dos bens, recebimento provisório e definitivo, eventual substituição ou correção de equipamentos e encerramento das obrigações administrativas, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, competindo-lhes acompanhar a entrega, conferir as especificações, atestar o recebimento, registrar eventuais desconformidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7.2. A indicação de gestor e fiscal administrativo de contrato será feita posteriormente por meio de ata de designação sob responsabilidade da Secretaria solicitante.





7.3. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicações formais, encaminhamento de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

7.4. O fiscal da contratação será responsável pela verificação da conformidade dos bens entregues, incluindo qualidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, manuais, certificados de garantia, nota fiscal e funcionamento dos equipamentos.

7.5. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas: recebimento provisório, no momento da entrega ou logo após conferência inicial, e recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas.

7.6. Eventuais irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades deverão ser formalmente registrados e comunicados à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias, inclusive substituição dos itens, quando cabível.

7.7. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail, ofício, notificação, registro em sistema ou outro meio escrito que assegure rastreabilidade das informações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. ENTREGA

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal da contratação ou servidor responsável pelo recebimento, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, ausência de acessórios, divergência de marca/modelo ofertado, ausência de garantia ou qualquer outra desconformidade relevante.

8.1.3. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir os bens no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, funcionamento, garantia e demais condições exigidas, mediante aceite formal da Administração em até 15 (quinze) dias.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, e verificada a regularidade do fornecimento, será realizado o procedimento de liquidação da





despesa, observadas as normas aplicáveis e a conferência do recebimento definitivo dos bens.

8.2.2. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade fiscal, divergência de valores, desconformidade no fornecimento ou pendência atribuível à contratada, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização da pendência.

8.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após o recebimento definitivo dos bens, a regular liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao aceite definitivo dos bens pela Administração.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em proposta ou documento fiscal, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente a documentação comprobatória correspondente, sem prejuízo das demais retenções legalmente aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência.

9.1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, visando ampliar a competitividade e permitir que fornecedores especializados apresentem propostas para os itens compatíveis com sua atividade econômica.

9.1.3. A adjudicação será realizada por item, considerando que os bens possuem natureza distinta e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo técnico ou operacional para a Administração.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO





9.2.1. O fornecimento será realizado de forma única, mediante entrega dos bens adquiridos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.2. A contratação não possui natureza continuada, não gera obrigação de fornecimento sucessivo e não envolve prestação de serviços permanentes, sem prejuízo da garantia dos equipamentos e da assistência técnica devida durante o período de garantia.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando cabível, e declarações legais obrigatórias.

9.3.2. A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de documentação cadastral, contrato social, CNAE ou outro documento equivalente que demonstre pertinência com o fornecimento dos bens.

9.3.3. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns e de pronta entrega, não se recomenda a exigência de atestado técnico complexo ou restritivo, sem prejuízo da possibilidade de exigência de declaração de que os bens ofertados atendem integralmente às especificações do edital.

9.3.4. A Administração poderá exigir, na fase de aceitação da proposta ou no recebimento, documentos, catálogos, folders, fichas técnicas ou informações do fabricante que comprovem a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações mínimas exigidas.

10. ESTIMATIVAS DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

10.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R\$ 22.606,53 (vinte e dois mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme levantamento de preços constante nos autos do processo administrativo.

10.2. A pesquisa de preços deverá permanecer juntada aos autos, priorizando PNCP e portais públicos idôneos, com orçamentos locais apenas como complemento, cálculo por média com análise crítica e manutenção das evidências documentais.

10.3. Para fins de referência, a estimativa da contratação fica assim definida:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CAIXA DE SOM TIPO TORRE, BIVOLT, COM BATERIA INTEGRADA, POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, 1 ENTRADA USB, 2 ENTRADAS P10 (PARA MICROFONE), 1 ENTRADA P10 MONO (PARA VIOLÃO), 1 ENTRADA AUXILIAR OU RCA	1	R\$ 1.664,00	R\$ 1.664,00





02	NOTEBOOK MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU RYZEN DA SÉRIE 7XXX OU SUPERIORES, WINDOWS 11 HOME, TELA FULL HD, PAINEL IPS (OU WVA) E ACABAMENTO ANTIRREFLEXO, TECLADO PADRÃO ABNT2	3	R\$ 4.409,93	R\$ 13.229,78
03	SMARTPHONE, 8GB RAM, PROCESSADOR: SNAPDRAGON 7S GEN 2, MEDIATEK DIMENSITY 7300 OU OUTRO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: 256GB, TELA: AMOLED, OLED OU POLED, CÂMERA COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA (OIS), BATERIA: ENTRE 5000 MAH E 5500 MAH, VELOCIDADE DE CARGA: 30W OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP67, CONECTIVIDADE 5G	1	R\$ 2.239,74	R\$ 2.239,74
04	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 12ª GERAÇÃO, 6 CORES, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.5GHZ; LITOGRAFIA 14NM, MAS SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DE MESMA GERAÇÃO, OU DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. O DESEMPENHO DEVERÁ SER COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP . É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO ANTERIORMENTE, COM SAÍDA DE VÍDEO HDMI E D-SUB/VGA; ARMAZENAMENTO (SSD) 256GB M.2; MEMÓRIA 4GB (1X8GB) DDR5 4800 MT/S OU DDR4 3200 MT/S). GABINETE PADRÃO ATX, PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB. FONTE BIVOLT 400WATTS. MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB, 1200 DPI, CABO DE 120CM ,3 BOTÕES, TAMANHO GRANDE PRETO. TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO: USB, PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 1W RMS, SOM ESTÉREO, USB. GARANTIA 01 ANO;	1	R\$ 5.473,00	R\$ 5.473,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 22.606,53

10.4. Os valores estimados servirão como referência para a licitação, sem prejuízo de eventual atualização ou conferência pela área competente antes da publicação do edital.





11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município e recursos de emenda impositiva de vereadores, previstos no Plano de Contratações Anual vigente, cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/atividade	Fonte	Natureza da despesa
2.027	1500	4.4.90.52.00 (558) – Equipamento e Material Permanente
2.028	1500	4.4.90.52.00 (608) – Equipamento e Material Permanente

11.2. A contratação somente deverá prosseguir após a certificação da existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa estimada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital e o instrumento contratual ou equivalente.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos, realizando a conferência dos bens entregues quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, acessórios, garantia e funcionamento.

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da contratada.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do gestor e fiscal indicados neste Termo de Referência.

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

12.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual ou equivalente, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

12.7. Providenciar os procedimentos internos de tombamento, guarda, distribuição e controle patrimonial dos equipamentos recebidos, quando aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





13.2. Entregar os bens em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, não provenientes de mostruário, livres de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

13.4. Entregar os bens acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, número de série, prazo de garantia e demais informações necessárias à identificação dos equipamentos.

13.5. Fornecer todos os acessórios, cabos, carregadores, fontes, manuais, certificados de garantia e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive nos termos da legislação civil e consumerista aplicável.

13.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem avarias, defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da notificação da Administração.

13.8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

13.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração relacionados às características, funcionamento, garantia e assistência dos produtos fornecidos.

13.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, indicando as providências adotadas para regularização.

13.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, contribuições fiscais, custos de transporte, seguros, despesas operacionais e administrativas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

13.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, tendo em vista a vedação de subcontratação prevista neste Termo de Referência.

13.13. Observar as normas de segurança, qualidade, garantia, assistência técnica, sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, quando aplicável.





Nova Palma/RS, 15 de julho de 2026.

Elaborado por:

Juliana Lanza
Assessora Pedagógica

Alexandra Pozzatti Marchesan
Secretária Municipal de Educação





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026.

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____/__, neste ato representado pelo(a) seu/sua __, Sr. (Sra.) _____, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Pregão Eletrônico nº 19/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 315/2026, e na proposta vencedora, conforme o Termo de Adjudicação e Homologação datado de __/__/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa acima referida, para ***aquisição de equipamento e material permanente para uso na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso***, em total conformidade com o Termo de Referência do edital, de acordo com a proposta final apresentada, parte deste contrato como se nele estivessem transcritos.

3. DO VALOR CONTRATADO

3.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





4.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos bens, a regular liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

4.2. Somente serão realizados os pagamentos mediante a apresentação antecipada das notas fiscais referentes. Se tudo estiver de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para o procedimento de liquidação e pagamento, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

4.3. Deverá estar descrito no documento fiscal para pagamento, em local de fácil visualização, o número da nota de empenho referente.

4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

4.5. A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.6. Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos neste instrumento contratual.

4.7. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal destacar os valores correspondentes.

5. DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo máximo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração Municipal, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora;

5.2. O presente contrato terá vigência de 120 dias, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega dos bens, recebimento provisório e definitivo, eventual substituição ou correção de equipamentos e encerramento das obrigações administrativas, sem prejuízo da garantia dos equipamentos.

6. DO RECURSO FINANCEIRO





6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Ativ	Fonte	Natureza da Despesa
2.027	1500	4.4.90.52.00 (558) Equipamento e Material Permanente
2.028	1500	4.4.90.52.00 (608) Equipamento e Material Permanente

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, calculados por dia, até o efetivo pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de serviços;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências





incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações contratuais ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão formalizadas previamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

G. DA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO

G.1. Sendo solicitado reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá ao pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, desde que o pedido esteja acompanhado de justificativa detalhada e embasada legalmente.

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. O estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato observará a seguinte repartição objetiva de riscos entre as partes:

ID	Descrição do Risco	Impacto Financeiro/Operacional	Responsável pela Assunção	Ações de Mitigação / Notas
1	Contratada não celebrar o instrumento contratual	Médio	Contratada	Esgotamento do prazo para assinatura do contrato; convocação da próxima melhor colocada na licitação.
2	Reajuste indevido ou ausência de reajuste	Médio	Ambas as partes	Risco mitigado pela execução imediata do objeto (pronta entrega).





ID	Descrição do Risco	Impacto Financeiro/Operacional	Responsável pela Assunção	Ações de Mitigação / Notas
3	Demora excessiva da Administração Pública na realização dos atos de recebimento provisório e definitivo (art. 140, Lei 14.133/21).	Impacto no fluxo de caixa da Contratada (atraso na emissão da Nota Fiscal).	Contratante	Fiscal e Gestor devem observar rigidamente os prazos estipulados na Cláusula 15 da minuta.
4	Entrega de equipamentos inferiores ao proposto na sessão pública.	Alto	Contratada	Rejeição imediata no recebimento provisório, abertura de prazo de 10 dias úteis para substituição e aplicação de multa diária por atraso.
5	Vício oculto ou defeito de fabricação identificado após o recebimento definitivo, mas dentro do período de garantia.	Médio	Contratada	Acionamento da garantia contratual de 12 meses. Obrigatoriedade de reparo ou substituição sem custos para a Administração no prazo estipulado no TR.

10.2. Considerar-se-á fato da Administração, apto a ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, todo e qualquer evento decorrente de ação ou omissão do CONTRATANTE que atrase a entrega dos bens nas datas e condições





previamente programadas, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA.

10.3. Os riscos que não estiverem expressamente previstos nesta Matriz de Alocação serão distribuídos entre as partes conforme as regras gerais de responsabilidade civil e administrativa estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado, nos termos do presente instrumento;
- II** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III** - Determinar as providências necessárias quando os bens entregues estiverem em desacordo com o edital e o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV** - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desse contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I** - Entregar os bens contratados com total integridade;
- II** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os bens contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis aos bens contratados no que tange à segurança e solidez.

VI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho;

VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da entrega dos materiais;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação de terceiros.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá garantia contratual para execução contratual, dada a sua natureza administrativa.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, Sra. Alexandra Pozzatti Marchesan, Secretária Municipal de Educação, e pela fiscal do contrato, Juliana Lanza, Assessora Pedagógica, ambas designadas por autoridade competente para esse fim.

14.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I. Provisoriamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Os bens poderão ser rejeitados, no





todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, defeitos, ausência de acessórios, divergência de marca/modelo ofertado, ausência de garantia ou qualquer outra desconformidade relevante. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir os bens no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, funcionamento, garantia e demais condições exigidas, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais em até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima dos equipamentos pelo prazo de 12 meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

16.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição, reparo ou correção de equipamentos que apresentem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

16.3. A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, garantia, assistência técnica, regularidade fiscal e proteção ao consumidor.

16.4. Os bens poderão ser rejeitados na ausência de garantia.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

§ 1º Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Dar causa à inexecução total do contrato.

§ 3º Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

§ 4º Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

§ 5º Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 6º Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

§ 1º Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

§ 2º Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

§ 3º Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

§ 4º Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§ 5º Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo definido na Lei Municipal 2017/2025.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo definido na Lei Municipal 2017/2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III. Por decisão arbitral ou judicial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Pequenas dúvidas surgidas sobre a execução contratual, poderão ser sanadas pela Secretaria Municipal de Educação deste município.

19.2. O representante legal da CONTRATADA é o responsável direto pela execução contratual, devendo prestar quaisquer esclarecimentos sobre a entrega dos bens, quando solicitado pela CONTRATANTE.





1G.3. Este contrato poderá ser assinado de forma presencial, entre os representantes legais informados no seu preâmbulo, ou de forma eletrônica, através assinatura por certificado digital, com envio através de e-mail (endereço de correio eletrônico), informado pela CONTRATADA.

20. DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DO ACORDO ENTRE AS PARTES

21.1. Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas dispostas neste instrumento contratual e o firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem a necessidade de testemunhas, por tratar-se de contrato administrativo de exposição pública.

Nova Palma, ____de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Data/local.

Nome/Assinatura do Responsável legal.





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO Nº 315/2026

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA - RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	TOTAL PROPOSTO
1	CAIXA DE SOM TIPO TORRE, BIVOLT, COM BATERIA INTEGRADA, POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, 1 ENTRADA USB, 2 ENTRADAS P10 (PARA MICROFONE), 1 ENTRADA P10 MONO (PARA VIOLÃO), 1 ENTRADA AUXILIAR OU RCA	Un	1	R\$	R\$
2	NOTEBOOK MEMÓRIA RAM DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 512GB, PROCESSADOR INTEL CORE i5 DE 13ª GERAÇÃO OU RYZEN DA SÉRIE 7XXX OU SUPERIORES, WINDOWS 11 HOME, TELA FULL HD, PAINEL IPS (OU WVA) E ACABAMENTO ANTIRREFLEXO, TECLADO PADRÃO ABNT2	Un	3	R\$	R\$
3	SMARTPHONE, 8GB RAM, PROCESSADOR: SNAPDRAGON 7S GEN 2, MEDIATEK DIMENSITY 7300 OU OUTRO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO: 256GB, TELA: AMOLED, OLED OU POLED, CÂMERA COM ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA (OIS), BATERIA: ENTRE 5000 MAH E 5500 MAH, VELOCIDADE DE CARGA: 30W OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA: CERTIFICAÇÃO MÍNIMA IP67, CONECTIVIDADE 5G	Un	1	R\$	R\$
4	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 12ª GERAÇÃO, 6 CORES, 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.5GHZ; LITOGRAFIA 14NM, MAS SERÃO ACEITOS OUTROS PROCESSADORES DE PERFORMANCE IGUAL OU SUPERIOR, DESDE QUE, SEJAM DE MESMA GERAÇÃO, OU DE GERAÇÃO MAIS RECENTE, AUFERIDOS PELO PASSMARK. O DESEMPENHO DEVERÁ SER COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK DISPONÍVEIS EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP . É OBRIGATÓRIO INFORMAR O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO ANTERIORMENTE, COM SAÍDA DE VÍDEO HDMI E D-SUB/VGA; ARMAZENAMENTO (SSD) 256GB M.2; MEMÓRIA 4GB (1X8GB) DDR5 4800 MT/S OU DDR4 3200 MT/S). GABINETE PADRÃO ATX, PORTAS FRONTAIS: 1 X MICROFONE, 1 X FONE, 2 X USB. FONTE BIVOLT 400WATTS. MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB, 1200 DPI, CABO DE 120CM, 3 BOTÕES, TAMANHO GRANDE PRETO. TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO: USB, PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, 1W RMS, SOM ESTÉREO, USB. GARANTIA 01 ANO;	Un	1	R\$	R\$





Local, data.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

FONE(S):

E-MAIL(S) CONTATO:

NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL

